



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA n.º 17.412/2013

**FABIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Considerando** o memorando n.º 853/2013 enviado em 13/09/2013, pela Secretaria de Administração informando que a Secretária Municipal de Esportes, Juventude e Lazer constatou o desaparecimento de uma caixa térmica de 45L, ocorrida dentro das dependências do CSU.

**Considerando** que todo o material permanente adquirido pela Municipalidade deve ser entregue no setor de almoxarifado para serem verificadas se estão em perfeito estado e posteriormente, para o setor de patrimônio para registro e etiquetagem é constatado a falha no procedimento.

### RESOLVE:

**DETERMINAR**, a abertura de **SINDICANCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar o fato ocorrido acima. Ante o exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos legais:

### DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO:

*"Artigo 199 - São deveres do servidor (a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor (a) público:*

(...)

*WJ*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

*III- Executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido.*

(...)

*IX- Zelar pela economia e conservação do material que lhe for incumbido.*

*Art. 200 – São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:*

(...)

*II- Retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição.*

(...)

*XIX- Exercer ineficientemente suas funções*

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas. Ficam desde já, arroladas as seguintes testemunhas:

- 1) Adam Gonçalves Zeni de Oliveira
- 2) Evandson Augusto dos Santos

Lorena, 16 de dezembro de 2013

**FABIO MARCONDES**

Prefeito Municipal